

Projeto Básico 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	114623-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	ELIANE KOTOVICZ	12/03/2024 10:07 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		03641.000121/2024-80

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dispensa de Licitação - Coffee Break Treinamento PENSE ==> 02-05/04/2024

Visto a SES/PR/GRH estar programando o treinamento para os participantes que irão efetuar a pesquisa PENSE para o IBGE, e não termos na SES/PR pessoal, local nem condições de preparo de alimentação, faz-se necessária a contratação de coffee break para o período de 02-05/04/2024.

- São 4 dias X 2 cafés por dia (manhã e tarde) X 55 pessoas = 440 cafés

ÁREA REQUISITANTE

SES/PR/GRH - Treinamento

Erlete Luiza Schecheli

Siape 0771977

FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição direta será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Não existe pessoal do IBGE que seja capaz de realizar o serviço diretamente, nem local apropriado para a preparação do mesmo.

1. HABILITAÇÃO

Se o proponente não estiver com a situação fiscal regular no SICAF, deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

II- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total **estimado** da prestação de serviço de Coffee Break - Treinamento PENSE de 02-05/04/2024 é **R\$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

3. MANIFESTAÇÃO SOBRE O PARCELAMENTO

Esta prestação de serviços não terá parcelamento da despesa.

4. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Após orçamentos captados pela área de Treinamento da SES/PR/HRH, constata-se que esta Dispensa de Licitação é viável.

5. RECURSOS

As despesas ocorrerão por conta:

Funcionais Programáticas: 10.305.5123.20YJ.0001e 04.121.0032.20U6.0001

Planos Internos: **PENSE** e **PESQUISAS**

Elemento de Despesa: 33903220

DFD 14/2024

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada junto a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

- a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
- a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço objeto deste instrumento, será a servidora:

Nome: Erlete Luiza Schecheli

SIAPE: 0771907

Cargo/Função: Analista Plan Gest Inf Infor Geog Estatística

Setor de Lotação: SES/PR/GRH

Local da Entrega: em definição

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete ao fornecedor:

- fornecer os serviços da forma solicitada, conforme especificações;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;
- entregar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no transporte dos mobiliários não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;;

- comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega da prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do serviço;
- pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo -se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

- caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155, inc. III, da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta vencedora da dispensa foi selecionada conforme Mapa De Apuração de Preços anexado ao processo.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE KOTOVICZ

Responsável pela contratação direta

ERLETE LUIZA SCHECHELI

Solicitante

YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO

Gerente de Recursos Materiais



Documento assinado eletronicamente por ELIANE KOTOVICZ, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 12 de Março de 2024, às 10:15:59, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 1487531966672515504 e o código CRC C1BAFC5B.



Documento assinado eletronicamente por ERLETE LUIZA SCHECHELI, Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, em 12 de Março de 2024, às 10:31:20, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 5306971699527503279 e o código CRC 7EE8C99E.



Documento assinado eletronicamente por YANA EVELISE TAVARES SCHENATTO, Gerente Nível I, em 12 de Março de 2024, às 10:52:16, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 7655705340738057655 e o código CRC 4D43C4E7.